



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 039 DE 12 DE agosto DE 2.002.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Livro 14 Folha 11 Data 12/08/02
Horas 17:00
Bouise
FUNCIONÁRIO

Pela presente, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a doação de um terreno à **Igreja Assembléia de Deus**, para a construção de um templo da donatária no imóvel doado.

Como é do conhecimento dos Senhores, a donatária já ministra o evangélico em nossa cidade há mais de 20 anos. Possui seguidores em todos os bairros da cidade e é natural e bom para a comunidade que haja expansão de seu ofício religioso, de modo a atender seus irmãos de fé mais próximo de suas residências.

Pelo que, esperamos a aprovação do Projeto por ser matéria de interesse da comunidade.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 12 de agosto de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 12/08/02



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 12 DE agosto DE 2.002.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 480 Livro 14 Folha 11 Data 12/08/02
Horas 17:00
Ozsaune
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

Funcionário Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.603/0001-79, uma área de 467,50 m² (quatrocentos e sessenta e sete vírgula cinqüenta metros quadrados), constante do lote sob o nº. 02 da Qd. 11-A, localizada no Loteamento Jardim Amazônia (BNH), de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 13.835.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

- I – Frente: Para Avenida Araguaia, medindo 26,40 m;
- II – Lado Direito: Para o lote nº 01, medindo 25,00 m;
- III – Lado Esquerdo: Para área remanescente, medindo 29,00 m;
- IV – Fundos: Para serra azul, medindo 11,00 m.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a construção de um templo religioso no referido bairro.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.



3

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

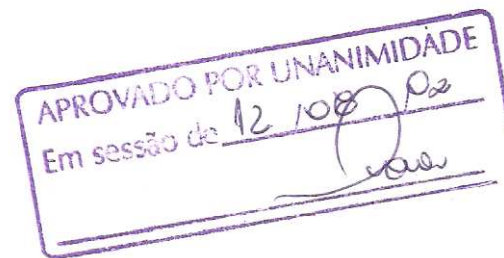
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 12 de agosto de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO


Memorial descritivo do lote 02 da Quadra 11-A
no loteamento Jardim Amazonia (BNH) com Área de 467,50 M2.

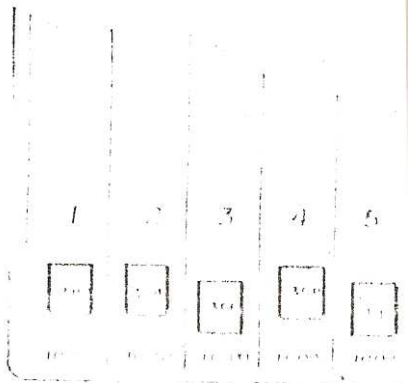
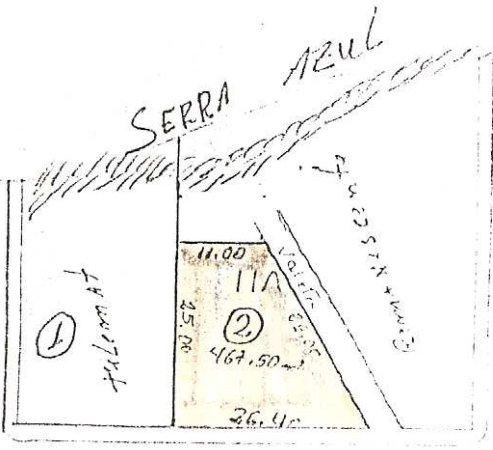
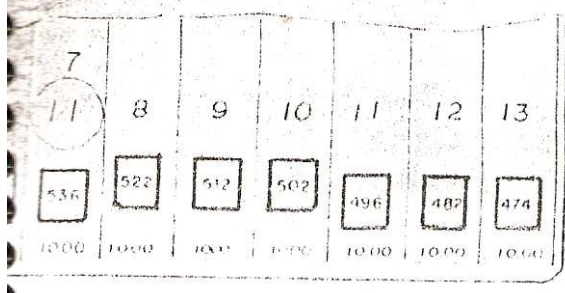
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: para Avenida Araguaia medindo 26,40 metros
 L. DIREITO: para o lote 01 medindo 25,00 metros
 L. ESQUERDO: para área remanescente medindo 29,00 metros
 FUNDO: para serra azul medindo 11,00 metros

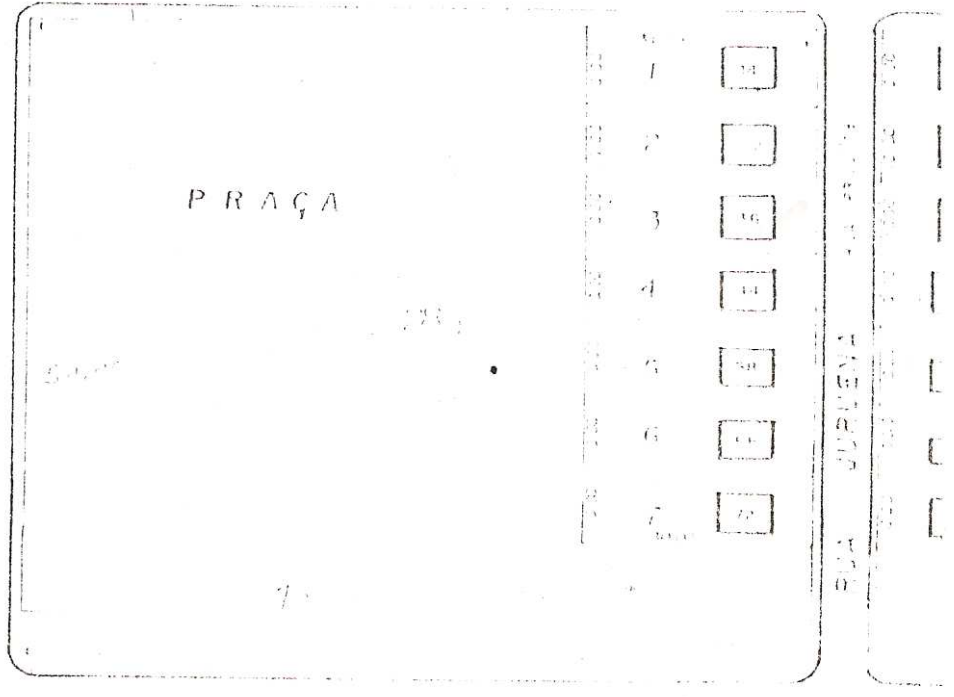
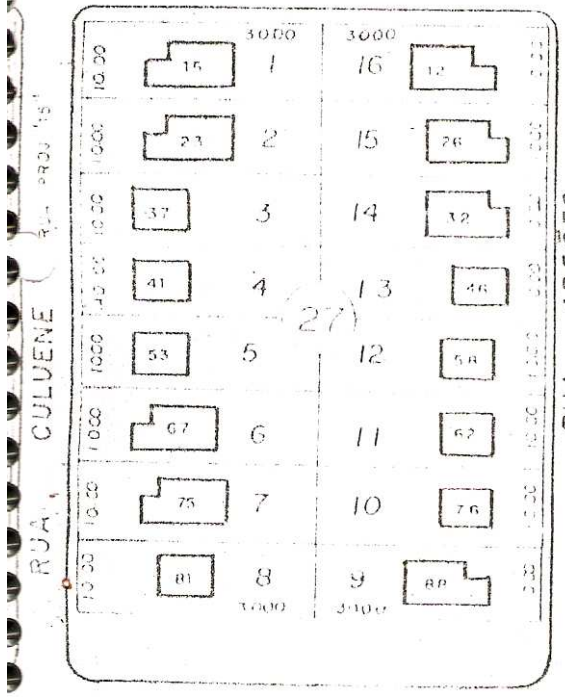
tudo como mostra mapa em anexo

Barra do Garças, 08 de Agosto de 2002


 Alcibiades Luciano Loo
 Téc. Agrim OREA-MT 2.937/1D
 Prefeitura Municipal de Garças



RUA PRODUÇÃO



Handwritten signature
 Alcides de Lucindo Lino
 Ins. Agrim. CREA-MT 2.837/TD
 Prefeitura Municipal de Sorocaba

QUADRA	Nº LOTES	OBSERVA
1	17	
2	25	
3	21	
4	3	
5	11	
6	22	
7	22	
8	14	
9	16	



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT de 1 / 08 /2002.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente

Ver WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Ver^a ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 12 / 08 / 02
W



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
após efetuar análise do PROJETO DE LEI, em pauta, resolve
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida
matéria é LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT, em 12 / 08 2002.


Ver **JOSE RIBEIRO FILHO**
Presidente


Ver **Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA**
Relator


Ver^a **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de Lei nº 039/02 - Poder Executivo Municipal

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
VALDON VARJÃO	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.

Heitor

